

Deliberação CBH-PP/161/2015, de 06/03/2015.

Aprova a indicação de Representantes para os segmentos: Estado, Sociedade Civil e Municípios; para compor o CBH-PP no período de 01/04/2015 a 31/03/2017.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Pontal do Paranapanema no uso de suas atribuições legais; e Considerando a Deliberação CRH/16/98 de 08/04/1998 que Altera a redação dos artigos 3º e 4º da Deliberação CRH nº 02/93 de 25/11/93, que aprovou as Normas Gerais para composição, competência e funcionamento dos Comitês de Bacias Hidrográficas;

Considerando o Inciso 1º do Artigo 4º do Estatuto do CBH-PP que estabelece como um dos objetivos do CBH-PP, promover o gerenciamento descentralizado, participativo e integrado, sem dissociação dos aspectos quantitativos e qualitativos e das fases meteórica, superficial e subterrânea do ciclo hidrológico;

Considerando o Artigo 7º do Estatuto do CBH-PP que estabelece que na composição do CBH-PP será assegurada a participação paritária entre Estado, Municípios e Sociedade Civil Organizada;

Considerando o Artigo 8º do Estatuto do CBH-PP que estabelece que os 13 (treze) membros titulares representantes de cada segmento, e seus respectivos suplentes, serão indicados por seus pares;

Considerando o Parágrafo Único do Artigo 11 do Estatuto do CBH-PP que estabelece que os membros eleitos da Diretoria tomem posse na sessão que os elegeu;

Considerando o Artigo 32 do Estatuto do CBH-PP que estabelece que a duração dos mandatos dos integrantes dos Comitês de Bacia será de 02 (dois) anos permitida a reeleição.

Delibera:

Artigo 1º - Conforme decisão dos pares do segmento Municípios em reunião prévia realizada no dia 06/02/15, fica definida a composição das 13 (treze) Prefeituras Municipais representantes do segmento Municípios do CBH-PP, e seus respectivos suplentes, como sendo a seguinte:

I. Representantes Titulares do segmento Município:

1. Município de Nanduba;
2. Município de Rosana;
3. Município de Martinópolis;
4. Município de Estrela do Norte;
5. Município de Presidente Venceslau;
6. Município de Euclides da Cunha Paulista;
7. Município de Presidente Epitácio;
8. Município de Santo Anastácio;
9. Município de Tarabai;
10. Município de Pirapozinho;
11. Município de Presidente Prudente;
12. Município de Anhumas;
13. Município de Rancharia.

II. Representantes Suplentes do segmento Município:

1. Município de Caiuá;
2. Município de Mirante do Paranapanema;
3. Município de Marabá Paulista;
4. Município de Sandovalina;
5. Município de Taciba;
6. Município de Teodoro Sampaio;
7. Município de Piquerobi;
8. Município de Presidente Bernardes;
9. Município de Álvares Machado;
10. Município de Ipe;
11. Município de Nantes;
12. Município de Regente Feijó;
13. Município de Indiana.

Artigo 2º - Conforme decisão dos pares do segmento Sociedade Civil em reunião prévia realizada no dia 04/02/15, fica definida a composição das 13 (treze) entidades representantes titulares deste segmento, e seus respectivos suplentes, como sendo a seguinte:

I. Representantes Titulares do segmento Sociedade Civil:

1. Associação Prudentina de Educação e Cultura – APEC / UNOESTE;
2. Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – SENAC;
3. Instituto de Pesquisas Ecológicas – IPE;
4. Centro das Indústrias do Estado de São Paulo – CIESP;
5. Federação das Indústrias do Estado de São Paulo – FIESP;
6. Associação Prof. da Ind. da Fabricação de Álcool, Açúcar, Similares e Conexos – UDOP;
7. Associação Brasileira das Empresas Geradoras de Energia Elétrica – ABRAGE;
8. Sindicato Rural de Presidente Prudente;
9. Comissão de Defesa e Preservação da Espécie e do Meio Ambiente – CDPEMA;
10. Sindicato dos Trabalhadores em Água, Esgoto e Meio Ambiente – SINTAEMA;
11. Associação Ecológica Ararajuba de Regente Feijó – ECOARARA;
12. Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Pres. Prudente.
13. Associação do Comitê da Cidadania pela Ética na Política e de Defesa dos Direitos do Cidadão do Município de Tarabai.

II. Representantes Suplentes do segmento Sociedade Civil:

1. Instituição de Ensino Superior de Pres. Prudente – IESPP;
2. Fundação UNIESP Solidária;
3. Sindicato Rural de Presidente Bernardes;
4. Sindicato Rural de Santo Anastácio;
5. Associação de Recuperação Florestal do Pontal do Paranapanema – Pontal Flora;
6. Associação Ecológica em Defesa do Meio Ambiente – ASEDEMA;
7. Organização Internacional Soroptimista de Presidente Prudente;
8. Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público municipal de Presidente Prudente e Região – SINTRAPP;
9. Associação de Saúde, Trabalho, Ambiente e Educação – ASTAE;
10. Associação dos Engenheiros da SABESP – AESABESP;
11. Instituto Brasileiro de Ciência do Ambiente - IBCamb;
12. Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES;
13. Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo - SEESP.

Artigo 3º - Conforme decisão dos pares do segmento Estado do CBH-PP em reunião prévia realizada no dia 05/02/15, fica definida a composição dos 13 (treze) órgãos estaduais representantes deste segmento, e seus respectivos suplentes, como sendo a seguinte:

I. Representantes Titulares do segmento Estado:

1. Departamento de Águas e Energia Elétrica Estado de São Paulo – DAEE;
2. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Agência de Pres. Prudente) – CETESB;
3. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP;
4. Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - Faculdade de Ciências e Tecnologia - campus de Presidente Prudente (UNESP/FCT).
5. Companhia Energética do Estado de São Paulo – CESP;
6. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Pres. Prudente) – CATI;
7. Secretaria do Meio Ambiente/CBRN – SMA;
8. Agência Paulista de Tecnologia dos Agronegócios – APTA;
9. Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo – ITESP;
10. Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP.
11. Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano – CDHU;
12. Coordenadoria de Defesa Agropecuária – CDA;
13. Polícia Militar Ambiental.

II. Representantes Suplentes do segmento Estado:

1. Departamento de Águas e Energia Elétrica – DAEE;
2. Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (Agência de Pres. Prudente) – CETESB;
3. Companhia de Saneamento Básico de São Paulo – SABESP;
4. Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" – Faculdade de Ciências e Tecnologia – campus de Presidente Prudente (UNESP/FCT);
5. Companhia Energética do Estado de São Paulo – CESP;
6. Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (Pres. Venceslau) – CATI
7. Diretoria de Ensino de Mirante do Paranapanema;
8. Secretaria da Saúde do Estado de São Paulo;
9. Fundação Florestal do Estado de São Paulo;
10. Companhia de Desenvolvimento Agrícola de São Paulo – CODASP;
11. Diretoria de Ensino de Santo Anastácio;
12. Diretoria de Ensino de Presidente Prudente
13. Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo.

Artigo 4º - Os mandatos e atribuições dos representantes dos segmentos: Estado, Municípios e Sociedade Civil, empossados nesta reunião ordinária iniciam em 01 de abril de 2015, encerrando em 31 de março de 2017.

Artigo 5º - Esta Deliberação entra em vigor na data de sua aprovação pelo CBH-PP.

Aprovada na 39ª Reunião Ordinária do CBH-PP, em 06 de março de 2015.

Enio Magro
Presidente do CBH-PP

Marcelo Gomes de Oliveira Néias
Vice-Presidente do CBH-PP

Sandro Roberto Selmo
Secretário Executivo do CBH-PP